

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 017/COR-G/2022

Delega ao Subcomandante-Geral da Brigada Militar a atribuição originária do Comandante-Geral da Corporação para instaurar, julgar e aplicar punição nos Processos Administrativos Disciplinares Militares de competência concorrente entre ambas as autoridades (faculdade prevista no art. 16 do anexo II do RDBM).

O **COMANDANTE-GERAL DA BRIGADA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 10.991, de 18 de agosto de 1997, bem como diante da previsão do inciso I do parágrafo único do art. 14 do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada ao Subcomandante-Geral da Brigada Militar a atribuição originária deste Comandante-Geral para instaurar (e conseqüentemente julgar e aplicar punição) aos Processos Administrativos Disciplinares Militares de competência concorrente entre ambas as autoridades.

Art. 2º - O emprego da referida delegação não se aplica ao julgamento dos recursos interpostos em Processos Administrativos Disciplinares Militares instaurados pelas demais autoridades subordinadas elencadas no art. 20 do RDBM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos disciplinares instaurados posteriormente à sua vigência.

QCG, em Porto Alegre, 10 de março de 2022.

Cel QOEM - CLÁUDIO DOS SANTOS FEOLI
Comandante-Geral da Brigada Militar